CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS Nº 01

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 216

Lapa, 14 de Maio de 1997

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 07/97 que autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 517/97
DATA 14 / 05 / 97

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 14 DE MAIO DE 1997

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área a seguir descrita:

PROPRIETÁRIO: Mitra da Arquidiocese de Curitiba.
ÁREA E LOCALIZAÇÃO: Uma área de terra, com 1822,28 m2 (Um mil, oitocentos e vinte e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados), situada no prolongamento das Ruas Tenente Belarmino da Silveira e Demétrios Bortoleto, nesta Cidade.
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Em 24,20 metros, confronta com o lote 01 e em 14,50 metros, confronta com o bordo da Rua Tenente Belarmino da Silveira.
LESTE: Em 116,00 metros, confronta com o lote 03.
SUL: Em 12,00 metros, confronta com terras do espólio de Leonardo Berghauser Júnior e em 26,10 metros, confronta com o lote 02.
OESTE: Em 88,90 metros, confronta com o lote 02; em 15,20 metros, confronta com o bordo da Rua Demétrios Bortoleto e em 19,90 metros, confronta com o lote 01, conforme Planta e Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2º - O recebimento em doação da área mencionada no art. 1º, visa a aquisição de imóvel correspondente à continuação das Ruas Tenente Belarmino da Silveira e Demétrios Bortoleto, já abertas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura da área correrão por conta do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Projeto de Lei nº 07/97 ...02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Maio de 1997

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS Nº 04

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/97

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber em doação área correspondente à continuação das Ruas Tenente Belarmino da Silveira e Demétrios Bortoleto, já abertas.

Tal pedido foi feito pela Paróquia de Santo Antonio da Lapa, representante da Mitra da Arquidiocese de Curitiba e refere-se ao lote nº 04 da Planta anexa, sendo 1440,00 m2 correspondentes à Rua Tenente Belarmino da Silveira e 382,28 m2 relativos à Rua Demétrios Bortoleto.

Submete-se à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto, consoante o disposto no artigo 21, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Anexo matrícula nº 018695, do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, para conhecimento.

Confiando no alto espírito público que norteia as decisões dos nobres Edis, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Maio de 1997

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE -1- ÁREA: 520,00 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua Tenente Belarmino Silveira (lote -4-) em 19,90 metros, esquina com a Rua Demétrios Bortoletto (lote -4-) em 24,20 metros. Lado Direito em 22,80 metros, confronta com o Loteamento "Vila Serafim do Amaral". Fundos em 24,80 metros, por rio, confronta com terras da Prefeitura Municipal da Lapa.

LOTE -2- ÁREA: 3.103,52 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua Tenente Belarmino Silveira (lote -4-) em 88,90 metros. Lado Direito em 26,10 metros, confronta com a Rua Demétrios Bortoletto (lote -4-). Lado Esquerdo em 43,60 metros, confronta com terras do Espólio de Leonardo Berghauser Júnior. Fundos em 94,20 metros, por rio, confronta com o Loteamento "Vila do Príncipe".

LOTE -3- ÁREA: 9.554,20 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua Tenente Belarmino Silveira (lote -4-) em 116,00 metros. Lado Direito em 139,40 metros, confronta com terras do Espólio de Leonardo Berghauser Júnior. Lado Esquerdo em 178,10 metros, confronta com o Loteamento "Vila Serafim do Amaral". Fundos em 12,00 metros, confronta com terras da Prefeitura Municipal (Antigo Leito da Estrada de Ferro).

LOTE -4- (RUA TENENTE BELARMINO SILVEIRA e RUA DEMÉTRIOS BORTOLETTO ÁREA: 1.822,28 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Norte: Em 24,20 metros, confronta com o lote -1- e em 14,50 metros, confronta com o bordo da Rua Tenente Belarmino

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Silveira. Leste: Em 116,00 metros, confronta com o lote -3-. Sul: Em 12,00 metros, confronta com terras do Espólio de Leonardo Berghauser Júnior e em 26,10 metros, confronta com o lote -2-. Oeste: Em 88,90 metros, confronta com o lote -2-, em 15,20 metros, confronta com o bordo da Rua Demétrios Bortoletto e em 19,90 metros, confronta com o lote -1-.

Lapa - Pr., 05 de Setembro de 1.996.

.....

Márcio Roberto Schefer
Créa - Pr. nº 3438 TD

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Ante-Projeto de Lei nº 07/97

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

Expediente do Dia: 20/05/97.
Remeto o Projeto a Comissão de:

☒ Legislação, Justiça e Redação, em 20/05/97.
☐ Economia Finanças e Fiscalização, em ---/---/---.
☐ Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, em ---/---/---.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em ---/---/---.

Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 21/05/97.

Presidente da Comissão de
Legisl., Justiça e Redação

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Para relatar sobre a matéria designo o Sr. Sebastião Krainski.

Lapa, 20 de maio de 1997

ALFREDO KELM JÚNIOR

PROJETO DE LEI nº 07/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências..

PARECER DO RELATOR

Não vejo nenhum problema legal ao projeto ora analisado, podendo ele ser discutido e votado em plenário.

Cabe, entretanto, a este plenário analisar o mérito do projeto apresentado.

Lapa, 27 de maio de 1997

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
RELATOR

PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Cesar Augusto Leoni

Alfredo Kelm Júnior

Em ouvido o relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 010

PROJETO DE LEI Nº 009/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber área em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVA:***

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área a seguir descrita:

Proprietário: Mitra da Arquidiocese de Curitiba.

Área e localização: Uma área de terra, com 1822,28 m² (um mil, oitocentos e vinte e dois metros e vinte e oito decímetros quadrados), situada no prolongamento das Ruas Tenente Belarmino da Silveira e Demétrios Bortoleto, nesta Cidade.

Divisa e Confrontações:

Norte: Em 24,20 metros, confronta com o lote 01; e em 14,50 metros, confronta com o bordo da Rua Tenente Belarmino da Silveira.

Leste: Em 116,00 metros confronta com o lote 03.

Sul: Em 12,00 metros, confronta com terras do espólio de Leonardo Berghauser Júnior; e em 26,10 metros, confronta com o lote 02.

Oeste: Em 88,90 metros, confronta com o lote 02; em 15,20 metros, confronta com o bordo da Rua Demétrios Bortoleto; e em 19,90 metros, confronta com o lote 01, conforme Planta e Memorial Descritivo, anexos.

Art. 2º - O recebimento em doação da área mencionada no artigo 1°, visa a aquisição de imóvel correspondente à continuação das Ruas Tenente Belarmino da Silveira e Demétrios Bortoleto, já abertas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura da área correrão por conta do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 1997.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR